

EDITAL FAPESB/SECTI/SDR Nº 015/2023
CIÊNCIA NA MESA 1: INOVAÇÕES PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DA BAHIA

ERRATA 01

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR tornam pública aos interessados, a retificação do Edital em epígrafe, cujas cláusulas alteradas passam a vigorar conforme transcrito abaixo, mantendo-se as demais cláusulas sem alteração, a saber:

Cláusulas incluídas:

3.5.3.1 Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB.

4.7.2 e) HD interno

7.2.1 d) Cópia de Regimento ou Estatuto da Instituição Executora, em caso desta ser **privada sem fins lucrativos**.

15.8 O Proponente deverá solicitar os recursos necessários para participação em, ao menos, dois eventos de apresentação de resultados. As despesas permitidas são: alimentação, hospedagem, passagem e deslocamento, conforme Item 4.

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

5. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE

[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], exercendo a função de [inserir a relação] com a Incubadora [inserir nome da Incubadora] e que dedicará xx horas ao projeto [inserir título do projeto], submetido ao Edital xx/2023.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 202x.

Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH

Nº do CPF:

Cláusulas alteradas:

3.5.3 O Proponente, a **Instituição Executora** e todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

3.7 c) Cronograma de atividades (cronograma físico), **que deve incluir participação em reuniões quadrimestrais com a FAPESB e parceiros do Edital;**

4.7.1.1. Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto, **inclusive para participação nas atividades descritas no Item 14 e reuniões quadrimestrais**).

4.7.1.2 Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto, **inclusive para participação nas atividades descritas no Item 14 e reuniões quadrimestrais**).

4.7.1.3 Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto, **inclusive para participação nas atividades descritas no Item 14 e reuniões quadrimestrais**).

4.7.1.4 Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto, **inclusive para participação nas atividades descritas no Item 14 e reuniões quadrimestrais**).

4.7.1.5 e) HD **externo** deve ser considerado material de consumo;

4.7.1.8 e) Os valores das bolsas deverão ser consultados na **Resolução 05/2023**.

7.1.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, **bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no sistema da FAPEB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados**, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

7.2.1 c) Declaração de Parentalidade, para Proponentes **mulheres**.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Disponibilização do Formulário On-line	18/12/23
--	----------

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Anexo 4 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

CLÁUSULA SÉXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os OUTORGADOS se sujeitam no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 14.315/2021, Lei Estadual nº 9.433/2005, nos **Decretos Estaduais nº 9.266/2004, nº 9.683/2005 e Decreto nº 22.327/23**, Resolução TCE nº

144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do OUTORGADO e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, buscando a proposta mais vantajosa, através de no mínimo 03 (três) cotações.

a) Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecimento exclusivo.

b) No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá ao OUTORGADO justificar a escolha do fornecedor.

c) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

d) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ter identificação visual evidenciando a OUTORGANTE como financiadora deles.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.

**ANA PAULA TROVATTI UETANABARO
DIRETORA GERAL DA FAPESB EM EXERCÍCIO**